



# Prefeitura Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 4.629/2026.**

## **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE GUAÇUI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Guaçuí, a **Semana Municipal de Educação no Trânsito**, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 25 de setembro, em consonância com a Semana Nacional do Trânsito.

**Art. 2º** São objetivos da Semana Municipal de Educação no Trânsito:

- I – promover a conscientização da população sobre a importância da segurança no trânsito;
- II – incentivar o respeito à legislação de trânsito e às normas de circulação;
- III – estimular a convivência harmoniosa entre motoristas, pedestres, ciclistas e demais usuários das vias públicas;
- IV – fomentar ações educativas nas unidades da rede municipal de ensino;
- V – contribuir para a redução de acidentes e seus impactos sociais.

**Art. 3º** Durante a Semana Municipal de Educação no Trânsito, poderão ser desenvolvidas ações como:

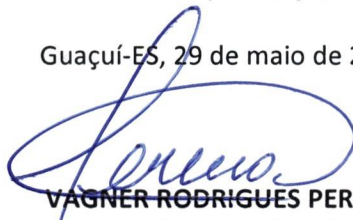
- I – campanhas educativas e de conscientização;
- II – palestras, seminários e atividades pedagógicas;
- III – ações integradas com órgãos de trânsito e segurança pública;
- IV – atividades práticas voltadas à orientação de condutores e pedestres;
- V – divulgação de dados e informações sobre segurança viária.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para a realização das atividades previstas nesta Lei.

**Art. 5º** A coordenação das ações ficará a cargo dos órgãos municipais competentes, especialmente aqueles vinculados às áreas de educação e trânsito.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 29 de maio de 2026.



**WAGNER RODRIGUES PEREIRA**  
Prefeito Municipal



**DHENIS MONTEIRO DA SILVA**  
Procurador Geral do Município